



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021 de 10 de Maio de 2021**

**DISPÕE SOBRE O ACESSO DO PÚBLICO AS  
SESSÕES PLENÁRIAS DA CAMARA DE  
VEREADORES DE TIMBE DO SUL COMO MEDIDA DE  
PREVENÇÃO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As Sessões da Câmara Vereadores de Timbé do Sul, a partir da data da presente Resolução (10/05/2021), serão realizadas a portas abertas, com a presença dos Vereadores, servidores e pessoas ligadas aos canais de transmissão e serão transmitidas ao vivo no site da Câmara, link para acesso <http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br/> e pela live da Empresa AVM LIVE, link de acesso <http://www.facebook.com.br/liveavm>.

**Art. 2º** O acesso ao público durante as sessões plenárias será liberado, sendo o acesso controlado por identificação pessoal, verificação da temperatura corporal, uso obrigatório de máscara, álcool em gel e ocupação máxima de 25% do total de ocupação, com o respeito ao distanciamento seguro.

**Art. 3º** Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

**Art. 4º** Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL**

**Art. 5º** As medidas previstas nesta Resolução de Mesa, não prejudica as já definidas na Resolução nº 04/2021 e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e/ou orientação dos órgãos de saúde competentes para tanto.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Resolução nº 05/2021.

Timbu do Sul, 10 de maio de 2021

Ver. Elias Makar– Presidente

Ver. Gelson Correa – Vice Presidente

Ver. Rinaldo Ghelere - 1º Secretário

Verª. Tainá Conti Buzanello – 2ª Secretaria

Publicada e Registrada a presente Resolução no Site  
[www.camaratimbedosul.sc.gov.br](http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br) e no DOM .

Luiz José Warnier  
Agente Legislativo